

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0021195856/2024 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 03 de maio de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 15/2024 do CMDCA

#### **Aprova e institui o Programa Escola da Rede no município de Joinville.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998 - que dispõe sobre a Política Pública para Crianças e Adolescentes do município de Joinville;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme o art. 88, I, da Lei n.º 8.069/1990 - ECA, c/c Art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014 - que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o CMDCA é responsável pelas despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando a necessidade de desenvolver capacitação continuada com ações que ampliassem o conhecimento sobre o ECA e demais normativas que regulam o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

Considerando a necessidade de transformar o Projeto Escola da Rede em Programa Escola da Rede;

Considerando a necessidade de formação para os conselheiros tutelares, aos conselheiros de direitos e sujeitos que atuam na prevenção e no enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes;

Considerando os trabalhos realizados e a aprovação por unanimidade da Comissão de Articulação e Educação no que tange a instituição do Programa Escola da Rede;

Considerando a aprovação por unanimidades de todos os conselheiros reunidos na reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 11 de abril de 2024;

Este conselho RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e instituir o Programa Escola da Rede no Município de Joinville.

Art. 2º - O Programa Escola da Rede do Município de Joinville visa ofertar formações continuadas aos conselheiros tutelares, aos conselheiros de direito e aos sujeitos que atuam no Sistema de Garantias de Direitos para com Crianças e Adolescentes do Município de Joinville, para tanto disponibilizar-se-á:

Inciso I - Formulário de inscrição eletrônico;

Inciso II - Arte de divulgação do evento/capacitação;

Inciso III - Termo de parcerias com palestrantes e ou instituições envolvidas;

Inciso IV - Emissão de certificados após os eventos/capacitações aos participantes.

Art. 3º - O programa na sua íntegra consta do Anexo I, doc. SEI n. 0021549401.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na resolução n. 28/2014.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho, Usuário Externo**, em 16/06/2024, às 21:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021195856** e o código CRC **3E53F571**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

# **Programa Escola da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente**

## O Direito das Crianças

(Ruth Rocha)

Toda criança no mundo  
Deve ser bem protegida  
Contra os rigores do tempo  
Contra os rigores da vida.

Criança tem que ter nome  
Criança tem que ter lar  
Ter saúde e não ter fome  
Ter segurança e estudar.

Não é questão de querer  
Nem questão de concordar  
Os direitos das crianças  
Todos tem de respeitar.

Tem direito à atenção  
Direito de não ter medos  
Direito a livros e a pão  
Direito de ter brinquedos.

Mas criança também tem  
O direito de sorrir.  
Correr na beira do mar,  
Ter lápis de colorir...

Ver uma estrela cadente,  
Filme que tenha robô,  
Ganhar um lindo presente,  
Ouvir histórias do avô.

Descer do escorregador,  
Fazer bolha de sabão,  
Sorvete, se faz calor,  
Brincar de adivinhação.

Morango com chantilly,  
Ver mágico de cartola,  
O canto do bem-te-vi,  
Bola, bola, bola, bola!

Lamber fundo da panela  
Ser tratada com afeição  
Ser alegre e tagarela  
Poder também dizer não!

Carrinho, jogos, bonecas,  
Montar um jogo de armar,  
Amarelinha, petecas,  
E uma corda de pular.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

**Construção: Gestão 2021/2022**

**Fabiana da Cruz Ramos Cardozo**

Secretária de Assistência Social

**Eunice Butzke Deckmann**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Comissão de Articulação, Educação e Políticas**

Marcela Bona

Samara Braum

Adriana Piola Tealdi

Eliene de Jesus F. S. Meyer Moro

Haidy Rosanne Grigull

Silvia Natália Torrecija Rodrigues

Jaqueline Aparecida Nascimento

Elaine Villaba

Jurema Aparecida Melo

Valquiria Aparecida Duarte

Marlene Terezinha Zimmer

Denise Angela Mastroeni

Janaina Marcelli Siewerdt

Monica Bublitz Monich

Valéria Flora Diniz Pereira

Fernanda Muller

Claudia Cardoso Molina

**Juçara Ferreira Berta Santana**

**Rogério Gonçalves**

Secretaria executiva CMDCA

Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville - E-mail: cmdcajoinville@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

**Revisão e Publicação: Gestão 2023/2024**

**Fabiana da Cruz Ramos Cardozo**  
Secretária de Assistência Social

**Daiana Delamar Agostinho**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Comissão de Articulação e Educação**

Andrea Betina Liebl Guedes  
Patrícia da Silva Caetano  
Patricia Teochi  
Rafael Fernando Rauber  
Roseli Maria Albino de Souza  
Sibeli Miranda Crescêncio de Andrade  
Viviane Koerich Gomes

**Rita de Cássia Florencio Wress**  
**Simone do Nascimento Silva**  
Secretaria Executiva CMDCA

## **Anexos**

[MODELO DE INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO](#)

[QUADRO INFORMATIVO COM AS EDIÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.](#)

[MODELO DE TERMO DE PARCERIA](#)

### **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

SGD Sistema de Garantia de Direitos

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNDAMAS Fundação Albano Schimidt

SAS Secretaria de Assistência Social

AMUNESC Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina

## Marco Legal

Citamos alguns referenciais importantes para a constituição da política destinada a crianças e aos adolescentes, lembrando que a Doutrina de Proteção Integral é um construto histórico, e perceber esta questão, possibilita analisar os avanços e os recuos das políticas destinadas à infância e a adolescência. Diante disso, mencionamos a Declaração de Genebra de 1924 e a Declaração dos Direitos do Homem de 1928, assim como, a percepção da especificidade da infância e da adolescência por suas peculiaridades em relação aos adultos, que refletiu em modificações de ordem jurídicas, inclusive em nosso país, promovendo a elaboração dos Códigos de 1927 e de 1979.

A partir das modificações sociais, históricas e culturais vivenciadas no Brasil e no mundo, elencamos outros documentos que devem ser considerados ao elaborarmos propostas destinadas à infância e à adolescência.

Na obra o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Anotado e Interpretado de Murillo José Digiácomo (2010) é mencionado que no Código de Menores o direito deste público estava mais relacionado aos deveres ou obrigações do Estado e da família do que a constatação de um direito legítimo da criança e do adolescente. Desta maneira, a expressão – menor, era destinada às crianças e adolescentes em situação irregular, considerados abandonados ou delinquentes, com os quais os pais faltaram com seus deveres, cabendo assim ao Estado sua proteção.

Como já citado, a Doutrina de Proteção Integral da Criança e do Adolescente foi uma construção social, que reconhece e defende os direitos desses sujeitos enquanto legítimos. Neste sentido a Constituição Federal de 1988, nossa carta magna, traz no artigo Art. 227 deveres da família, da sociedade e do Estado em:

*“assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (BRASIL, 1988).*



A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA – rege sobre as condições de exigibilidade de direitos da criança e do adolescente, que estão definidos no Art. 227 da Constituição Federal, citados acima.

A Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 e Resolução nº 106, de 17 de novembro de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança.

A Resolução nº 112, de 27 de março de 2006 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

A Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

A Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 do CONANDA dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

Esse embasamento legal assegura e legitima a Escola da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente frente à necessidade de capacitar agentes do SGD, fortalecendo sua estrutura e contribuindo para uma infância e uma adolescência de direitos, considerando que ainda é um desafio a implementação de políticas que garantam a concretização dos direitos enunciado nas normativas citadas.

O CMDCA, criado pela Lei Municipal nº. 3725/1998, constitui-se como um órgão deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento, garantida a participação popular por meio de organizações representativas, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, se constituem como articuladores centrais do SGD. De forma que, com apoio da Resolução nº. 106/2006/CONANDA, o CMDCA deve contemplar em seu planejamento, ações/atividades de formação. Considerando a interdisciplinaridade das temáticas e parceria com órgãos governamentais, instituições de ensino e terceiro setor na aplicabilidade das atividades formativas.

## Histórico

O Projeto denominado Escola da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente surgiu em nosso município no ano de 2014 sendo resultante da colaboração de diferentes setores que buscavam fortalecer a Rede de Proteção destinada à infância e a adolescência. O CMDCA foi o precursor do projeto tendo em vista que a discussão a respeito da necessidade de capacitações foi originada em reuniões de comissões e deliberada em reuniões plenárias deste Conselho. O objetivo principal de desenvolver um projeto de capacitação continuada foi desenvolver ações que ampliassem o conhecimento sobre o ECA e demais normativas que regulam o SGD.

Neste sentido a Escola da Rede de Proteção da Criança e Adolescente tornou-se elemento significativo para fortalecimento da Rede de Proteção destinada às crianças e adolescentes no município de Joinville e um lócus de intersectorialidade, pois o projeto desde seu início foi executado de forma conjunta: FUNDAMAS, SAS e o CMDCA.

A Escola da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente teve sua criação, oficialização e operacionalização determinada em Resolução n. 28/2014/CMDCA, ficando sob a coordenação do CMDCA, com parceria da FUNDAMAS, com a disponibilização de estrutura física, acompanhamento pedagógico e certificação dos cursos oferecidos; da SAS – Secretaria de Assistência Social, a responsabilidade de liberação dos membros da Secretaria de Assistência Social que faziam parte do secretariado executivo do referido conselho para participarem das capacitações ofertadas pela Escola da Rede, assim como, articular com gestores de órgãos da administração direta e indireta da prefeitura de Joinville para que fosse estendida a liberação dos interessados em participar das ações ofertadas pela Escola da Rede. Destacamos que na versão inicial do Projeto da Escola da Rede, o público prioritário eram os Conselheiros Tutelares, sendo aberta inscrição e participação dos Conselheiros de Direitos e demais profissionais do SGD.

Em relação a proposta curricular e metodologia de trabalho a Escola da Rede possuía como carga horária mínima 8 horas para cada edição, tendo como orientação a realização de 4 (quatro) encontros ao ano, ou seja, periodicidade trimestral, dando preferência aos meses de março, junho, setembro e novembro.

Anexo estão os temas discutidos na Escola da Rede até o momento, em suas diferentes versões e algumas programações das principais edições realizadas. Sugerimos a criação de um memorial da Escola da Rede, pois permite analisar o percurso deste projeto, seu impacto social, as pessoas que fizeram parte desta construção, ou seja, evidenciar seu caráter histórico e as possíveis contribuições sociais. Diante disso lembramos dos precursores desta proposta de formação continuada que foram Fábio Luís de Oliveira, Diretor Executivo da Secretaria de Assistência Social, Gilberto de Souza Leal Júnior– Diretor Presidente da FUNDAMAS, Fábio de Oliveira Silva– Coordenador da Área de Empreendedorismo e Parcerias da FUNDAMAS, Robson Richard Duvoisin – Pedagogo/Assessor técnico CMDCA.

Na tentativa de construir um histórico da Escola da Rede apresentamos a fala de alguns atores que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

“A Escola da Rede é um grande espaço de disseminação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Através dela poderemos propiciar a capacitação e o desenvolvimento de todos aqueles que atuam direta ou indiretamente com as crianças e adolescentes de nossa cidade”.(Fábio Luís de Oliveira, secretário-executivo da SAS).

"Foi relativamente fácil juntar as pessoas em volta do projeto, por sua simplicidade e aplicabilidade. Uma das maiores fortalezas de Joinville, são as pessoas, os profissionais de Joinville. Tanto no setor privado quanto no público, contamos com profissionais de altíssima qualificação e experiência; esse fator aliado com a necessidade sempre premente de discutir e alinhar novas técnicas, protocolos e conceitos no atendimento da infância; marcou o sucesso da iniciativa. Como um projeto, um processo educativo demanda o constante aprimoramento e atualização, o ver, rever e desver das práticas". (Robson Richard Duvoisin, secretário-executivo do CMDCA no início do projeto da escola da rede).

Lembramos que desde a sua criação em 2014 até o momento atual, foram realizadas reformulações desta proposta de capacitação. O Projeto atual da Escola da Rede pode ser considerado vivo e dinâmico, portanto, aberto a elaborações contínuas, avaliações e desejo de aprimoramento, tendo em vista qualificar os agentes que atuam junto a políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes conforme o ECA.

Algumas dessas reformulações ocorreram por mudanças na organização da Gestão Municipal, como a alteração da parceria com a FUNDAMAS, que foi extinta e que teve suas ações

absorvidas pela Secretaria de Educação. Esta Secretaria passou a integrar o Grupo de Trabalho da Escola da Rede, inicialmente auxiliando na lista de presença e emissão de certificados. Porém, devido às exigências do MEC para fins de emissão de certificados, foi avaliado que não seria profícuo a continuidade dessa parceria, dessa forma, a Secretaria de Educação se retirou da parceria com o Projeto e os certificados passaram a ser emitidos pelo CMDCA em parceria com a Secretaria de Comunicação, que realizava a arte e a impressão.

Neste período também houve o início da parceria com a AMUNESC. Esta parceria iniciou a partir do interesse da Escola da Rede em buscar parceiros que agregassem na organização das edições no que diz respeito a espaço para os eventos, articulação com palestrantes e o interesse da AMUNESC em oferecer aos 9 municípios que integram a Associação, espaço de capacitações para os agentes do SGD. Desde então a AMUNESC tem sido uma das principais parceiras do Projeto Escola da Rede.

## Apresentação

A nova proposta, aqui formalizada, é transformar o Projeto Escola da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente em um **Programa**, legitimado como uma ação contínua, que mantém os princípios fundamentais de ofertar capacitação continuada aos sujeitos que compõe o SGD e seus usuários, em especial os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e profissionais vinculados ao atendimento de crianças e adolescentes.

O CMDCA, como órgão deliberativo, fiscalizador da Política Municipal de Atendimento e articulador do SGD, está em constante processo de avaliação de suas ações, empenhando-se em garantir que o ECA seja uma efetividade impactando a vida dos adolescentes e das crianças de Joinville. Desta maneira é entendido que a Escola da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente é ferramenta necessária para capacitar e fortalecer os agentes que compõem a Rede de Atendimento da Política da Criança e do Adolescente.

Atualmente, no CMDCA a “Escola da Rede” está sendo coordenada pela Comissão de Articulação e Educação, composta por conselheiros de direito. É responsabilidade desta comissão organizar e estruturar o programa aqui descrito, também está sob os cuidados desta comissão

articular com os vários órgãos públicos e instituições da sociedade civil para a efetivação das capacitações no desenvolver do programa.

A Escola da Rede mantém-se fundamentada nas bases legais que a estruturaram no início de sua criação em 2014, porém, reformulada diante das novas configurações e de seus parceiros objetivando contemplar as demandas atuais do público-alvo a qual se destina.

### **Justificativa**

A partir da concepção que destaca a educação enquanto um processo de construção<sup>1</sup> social, cultural e individual que ocorre pela comunicação dialógica entre indivíduos (FREIRE, 1987), elaboramos esta releitura da Escola da Rede.

Entendemos que colocar a formação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e dos sujeitos que atuam na prevenção e no enfrentamento às violações de direitos que fragilizam e expõem a risco as crianças e os adolescentes de Joinville, se faz como um imperativo na contemporaneidade. Há a necessidade de instrumentalização dos diversos agentes das políticas públicas, que segundo legislação já citada, faz das crianças e dos adolescentes prioritários.

Desta maneira, qualificar o atendimento ofertado às crianças e aos adolescentes considerando todas as prerrogativas do ECA em especial as que elencam os direitos primordiais e fundamentais deste público é um compromisso da Escola da Rede.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990).

A Escola da Rede vem ao encontro das demandas dos sujeitos que atendem as crianças e os adolescentes do nosso município. Os temas abordados, a forma como é efetivada e os

---

<sup>1</sup> Destacamos a possibilidade de construção da educação como um convite a repensar o próprio processo educativo estendido a todos nós, enquanto fenômeno social. Como diria Carlos Rodrigues Brandão (2007), ninguém escapa da educação. Ela está em todos os espaços sociais: na família, nos grupos religiosos, nas relações de amizade, e neste caso, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

participantes, são aqueles que pertencem a realidade de Joinville e região, buscando assim, atuar junto ao contexto local e superar as fragilidades que vulnerabilizam o público infante juvenil.

Destacamos que é oportunizada a participação de toda a comunidade, sendo inclusive estimulada pelo CMDCA a presença de representantes de todos segmentos que atendem crianças e adolescentes.

### **Objetivo Geral**

- Capacitar de modo contínuo os sujeitos que compõem o SGD e seus usuários, em especial os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e profissionais vinculados ao atendimento de crianças e adolescentes.

### **Objetivos Específicos**

- Assumir um compromisso social em ofertar capacitação continuada referente a Política da Criança e do Adolescente;
- Apresentar, debater e promover a Doutrina de Proteção Integral da Criança e do Adolescente;
- Destacar a criança e o adolescente enquanto uma perspectiva política transversal;
- Apresentar e problematizar documentos legais (Constituição, ECA, leis municipais, etc) que fundamentam a criança e o adolescente enquanto sujeitos de direito e suas particularidades;
- Conhecer e fortalecer a Rede de Proteção destinada ao público infantil e adolescente de Joinville e região;
- Ser um espaço de diálogo entre os diferentes sujeitos (Organização da Sociedade Civil, Organização Governamental e Instituições de Ensino e Pesquisa) que atuam direta e indiretamente com o público infantil e adolescente;
- Evidenciar as boas práticas de atendimento às crianças e aos adolescentes;
- Problematizar os desafios contemporâneos da infância e adolescência buscando alternativas para superar situações que vulnerabilizam este público;
- Fortalecer a Rede de Atendimento destinada às crianças e aos adolescentes.

- Ser um espaço democrático para ampliação de conhecimentos e saberes.

## Metodologia

A atual configuração da Escola da Rede busca contemplar a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares, dos Conselheiros de Direitos e dos demais sujeitos que constituem a Rede de Proteção deste público. Desta forma deve ser formulado um currículo flexível, uma proposta elencando alguns fundamentos essenciais – eixos curriculares – e a partir deles a construção coletiva da própria capacitação, queremos dizer, o próprio currículo da Escola da Rede é tema da sua formação.

Esta perspectiva evidencia o caráter democrático, emancipatório e de valorização da potencialidade dos participantes da Escola da Rede. Sabemos que a democracia não surge por casualidade, nem sua vivência é descomplicada, muito ao contrário – é uma construção coletiva, que implica em assumir um compromisso social e respeito ao próximo. Sérgio Donizeti Mariotini (2018) diz que uma experiência democrática se constrói por meio de esforços contínuos para fazer a diferença, e que seu empreendimento não é fácil, ele é cheio de contradições, conflitos e controvérsias.

Neste meio democrático a Escola da Rede possui caráter dúplice, isto é, ao mesmo tempo que é produto da forma democrática da organização do CMDCA, é um dispositivo promotor de ações democráticas.

Cabe destacar que a perspectiva pedagógica da Escola da Rede compactua com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável<sup>2</sup> (ODS).

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – configura-se como uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o

<sup>2</sup> ONU, **Um Mundo para Crianças**: Relatório da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança. As metas das Nações Unidas para o Milênio. Vigésima sétima sessão especial Suplemento No. 3 (A/S-27/19/Rev.1).



Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015. Esta agenda possui 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até o ano de 2030. Os temas podem ser agrupados em quatro principais eixos: **Social**: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça. **Ambiental**: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos e recursos marinhos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas. **Econômica**: aborda o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros. **Institucional**: diz respeito às capacidades de colocar em prática os ODS. Os ODS foram construídos em um processo de negociação mundial, que teve início em 2013 e contou com a participação do Brasil em suas discussões e definições a respeito desta agenda. O país tendo se posicionado de forma firme em favor de contemplar a erradicação da pobreza como prioridade entre as iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável. (ESTRATEGIA ODS ORG. **O que são ODS?** Disponível em: <<http://www.estrategiaods.org.br/o-que-sao-os-ods/>> acesso em 05/03/2019.

Como já citamos, o Brasil é signatário em promover os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e subseqüentemente, alcançar as 169 metas até o ano de 2030.

Destacamos que dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, 10 estão diretamente relacionadas às crianças e adolescentes:

- 1 – Erradicação da Pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- 3 – Saúde e Bem-Estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- 4 – Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;
- 5 – Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- 6 – Água Potável e Saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;
- 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;



- 10 – Redução das Desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros e sustentáveis;
- 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Ao promover por meio da Escola da Rede a formação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e agentes do SGD visualizamos muitos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, pois em nossa prática educativa buscamos ir para além de uma ação restrita e pontual. Nossa proposta de Escola da Rede, sinaliza para uma vivência educativa que busca a emancipação humana, superação de desigualdades sociais, a erradicação da pobreza, enfrentar as práticas violadoras de direitos, promover sociabilidades pautadas no respeito à diferença e na solidariedade, pautadas pela ética.

O desafio primordial da Escola da Rede é ofertar aprendizado significativo ao público mencionado. Sabemos que o público alvo da Escola da Rede, possui formação inicial em diferentes áreas, isto implica em atentar para a sua experiência acadêmica e profissional, considerando que existe um caminho já percorrido por esses sujeitos.

Ao optarmos por um currículo com matriz democrática para contemplar a capacitação continuada dos agentes que compõe o SGD, subverteremos a lógica da educação bancária, como nos lembra Paulo Freire, e, seguimos rumo a uma educação libertadora, que contempla os conhecimentos dos participantes, suas demandas e possibilita a elaboração de um saber comum e construído de modo conjunto.

O cronograma de capacitações deverá atender a demanda dos eixos:

**Política, infância e adolescência:** aspectos jurídicos – leis, decretos, normas, mecanismos legais, historicidade de documentos, e sua relação com a concepção de criança e adolescência na contemporaneidade; transversalidade da política de atendimento destinada à criança e ao adolescente.

**Sociedade e Cultura Viva:** aspectos sociológicos e culturais da infância e adolescência, interface com mídias e tecnologias; referência em saúde, cuidado, sexualidade, gênero e processos educativos, enfrentamento às violências; fase peculiar de desenvolvimento: características, necessidades etc. Meio ambiente, rede de atendimento à criança e ao adolescente; trabalho humanizado.

Para realização das capacitações se faz necessário a parceria com a cessão de uso de espaço e palestrantes, bem como a utilização de recursos do FIA para custeio de locação de espaço, de palestrantes (honorários, hospedagem e deslocamento), de materiais de divulgação, coffee break entre outros que se fizerem necessários conforme demandas.

As capacitações devem atender às seguintes exigências:

- ser continuadas, progressivas e em rede;
- ser planejadas em Plano de Ação Anual;
- coordenada pelo CMDCA, Comissão de Articulação e Educação;
- planejada e executada pelo GT do Programa Escola da Rede, formado pelo CMDCA e parceiros;
- considerar a variedade de metodologias, materiais e tecnologias que venham a atender o maior número de participantes e ações de construção coletivas;
- priorizar o envolvimento de atores de Joinville e região para serem multiplicadores de conhecimento nas edições (palestrantes, oficinairos, mediadores, etc);
- priorizar a intersetorialidade e multiáreas em cada edição;
- planejar no mínimo 3 edições anuais<sup>3</sup>;
- contribuir para a identificação de necessidade de protocolos e fluxos de atendimento na área da criança e do adolescente;
- tratar de assuntos pertinentes aos eixos norteadores.

<sup>3</sup> Este número de encontros pode ser alterado de acordo com o interesse dos participantes e necessidades de capacitações. Como já evidenciamos, o Programa da Escola da Rede é uma proposta democrática em sua elaboração e execução.

O Grupo de Trabalho é composto pela Comissão de Articulação e Educação do CMDCA e a cada evento será definido representantes da Secretaria de Assistência Social e parceiros, sendo formalizado por meio de assinatura em Termo de Parceria (Anexo III).

As capacitações pontuais e eventuais realizadas nas modalidades de seminários, congressos, conferências e eventos diversos, que tenham temas transversais aos planejados pela Escola da Rede, poderão ser realizados pelo CMDCA com apoio da mesma.

O processo avaliativo da Escola da Rede será realizado de modo processual considerando as particularidades desta proposta formativa. Ao final de cada evento pretendemos aplicar um instrumental que busque qualificar o que foi ofertado ao público em capacitação, e assim, aprimorarmos a Escola da Rede. Este instrumental<sup>4</sup> avaliativo será elaborado e analisado pelo Grupo de Trabalho, sendo que ao final desta ação, um relatório avaliativo deverá ser apresentado aos demais conselheiros em reunião ordinária. Desta maneira teremos de modo ordenado, a perspectiva dos participantes da Escola da Rede.

A Escola da Rede ofertará certificação aos seus participantes através do CMDCA com a indicação do conteúdo necessário e assinatura da presidência do conselho.

Utilizamos a educomunicação como um referencial teórico-prático na realização da Escola da Rede. Acreditamos na capacidade educativa da comunicação e, não seria possível fazer a educação sem o uso da comunicação, principalmente quando o objetivo de determinada práxis educativa é a construção coletiva de conhecimento.

Educomunicação para a Escola da Rede é muito mais que a junção simplista entre educação e comunicação, neste caso, é a possibilidade de um caminhar junto, rompendo a hierarquização dos saberes, descentralizando o discurso, proporcionando aos sujeitos envolvidos em sua ação, ser realmente protagonista no processo de construção do conhecimento. Os recursos midiáticos são ferramentas que possibilitam a educomunicação e estão presentes na Escola da Rede, principalmente após a Pandemia Covid-19 iniciada no ano de 2020, as ferramentas de mídia virtual tem sido uma realidade na realização das capacitações da Escola da Rede.

---

<sup>4</sup> Anexo modelo dos instrumentais de avaliação da Escola da Rede e de Relatório a ser socializado com os demais conselheiros.

Destacamos que a Escola da Rede segue normativas internacionais e nacionais que buscam contemplar as crianças e adolescentes, reconhecendo seu lugar de direito. A Escola da Rede problematiza e fortalece a rede de proteção, dá visibilidade aos sujeitos que compõem o SGD e procura enfrentar as violações que ferem a dignidade infanto juvenil.

Acreditamos ser importante manter qualificados os diferentes sujeitos que atuam junto ao público citado, pois isso demonstra responsabilidade frente ao ECA e materializa a Doutrina de Proteção Integral.

## Referências

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <<http://www.alep.pr.gov.br/system/files/corpo/con1988br.pdf>>. Acesso em: 09 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_, **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. \_\_\_\_\_, ECA. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm), Acesso em 09 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_, **Crianças e Adolescente**. Programas: Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>> Acesso em 09 de abril de 2018.

BRANDÃO, C. R. **O que é educação?** São Paulo: Brasiliense, Coleção Primeiros passos, 2007.

DIGIÁCOMO, Ideara Amorim; DIGIÁCOMO, Murillo José. **Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Paraná, Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010. Disponível em: <[http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/42/docs/eca\\_comentado\\_murillo\\_digiacomo.pdf](http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/42/docs/eca_comentado_murillo_digiacomo.pdf)>. Acesso em 10 de abril de 2018.

ESTRATEGIA ODS ORG. **O que são ODS?** Disponível em: <<http://www.estrategiaods.org.br/o-que-sao-os-ods/>> acesso em 05/03/2019.

SOARES, Ismar de Oliveira. **Mas, afinal, o que é educomunicação?** Disponível em <<http://www.usp.br/nce/aeducomunicacao/saibamais/textos/>> acesso em 11/02/2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17<sup>a</sup>. Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

MARIOTINI, Sérgio Donizeti. **Currículo e formação continuada de professores**. Disponível em: <<http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/revistafafibeonline/sumario/9/19042010084945.pdf10>> Acesso em abril de 2018.

ONU, **Um Mundo para Crianças**: Relatório da Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre a Criança. As metas das Nações Unidas para o Milênio. Vigésima sétima sessão especial Suplemento No. 3 (A/S-27/19/Rev.1). Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10131.htm](https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10131.htm)>, Nações Unidas, Nova Iorque, 2002. Acesso em 04 de abril de 2018.

## Anexo I – Instrumental de Avaliação

Sua opinião é muito importante!

### AVALIAÇÃO DE EVENTO

Qual a sua avaliação sobre o tema deste evento?

Ótimo  Bom  Regular  Ruim

Como você avalia a organização do evento (atendimento, local, horário e material didático):

Ótimo  Bom  Regular  Ruim

Como você avalia a carga-horária:

Ótimo  Bom  Regular  Ruim

Qual a sua avaliação sobre o conteúdo apresentado?

Ótimo  Bom  Regular  Ruim

Como você avalia o desempenho didático do(s) instrutor(es):

Ótimo  Bom  Regular  Ruim

Como você avalia a forma de apresentação dos temas desenvolvidos:

Ótimo  Bom  Regular  Ruim

Qual a sua avaliação sobre os recursos audiovisuais utilizados?

Ótimo  Bom  Regular  Ruim

Quanto você acha que a capacitação vai ajudar na realização de suas atividades?

Muito  Pouco  Muito pouco  Nada

Quais são os assuntos ou temas de interesse para um novo evento do (s) qual (is) participaria?

Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville - E-mail: cmdcajoinville@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.**

-----  
-----  
-----

Deixe suas críticas e sugestões para o aperfeiçoamento desta iniciativa e as próximas capacitações.

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

## Anexo II – Projeto Escola da Rede – Edições

Quadro com todas as edições do Projeto Escola da Rede

Edição	Tema	Palestrante	Data	Local
01	Desenvolvimento Infantil	Marilene Ferrari Ana Carolina Kuhnen	11/12 de novembro de 2014	Amunesc
02	Alienação Parental	Fernanda Engelmann	26 de março de 2015	Fundamas
03	Os desafios da Prática da Rede de Proteção no Âmbito Escolar	Daiana Agostinho Robson Duvoisin	07/08 de junho de 2015	SENAC
04	Rede de Proteção e sua responsabilidade no Desenvolvimento Infantil	Rosnelda Ponick Robson Duvoisin	01 de outubro de 2015	Câmara de vereadores
05	Orientações para novos conselheiros tutelares	Murilo Digiacomio	16 de janeiro de 2016	Amunesc
06	Ato Infracional: parâmetros para o atendimento efetivo	diversos	15 de julho de 2016	Plenarinho CVJ
07	Capacitação com novos conselheiros gestão 2016-2018	Maria Cecília e Isaura		Casa dos conselhos
08	A Inclusão Escolar de Crianças e Adolescentes na Contemporaneidade	Diversos	19 de abril de 2017	CEDUP
09	Saúde mental na infância e na adolescência: ressignificados e resiliência	Diversos	16 de agosto de 2017	FCJ
10	Proteger pra quê?	Francine e Berna	18 de maio de 2018	Elias Moreira
11	Capacitação para novos Conselheiros de Direito	Deyvid Inácio da Luz Espindola, Vanessa Giovanela e Cristóvão Petry	25 de setembro de 2018	Casa dos Conselhos
12	A Humanização das Políticas Públicas no Atendimento de Crianças e Adolescentes	Diversos	15 de março de 2019	Elias Moreira
13	4º Fórum de Enfrentamento à Violência e ao Abuso Sexual à Criança e ao Adolescente da AMUNESC	Diversos	27 de maio de 2019	Faculdade Anhanguera
14	O ECA e o Conselho Tutelar	Dr. Murilo José Digiácomo	06 de dezembro de 2019	ACIJ
15	A Violência Sexual Infantil em Joinville	Juliana Lima Medeiros Sibele da Costa Pereira Ivana Mallon	27 de maio de 2021	Youtube
16	Roda de Conversa sobre Trabalho Infantil	Jackson Cleiton Jesus dos Santos Valter Correa de Faveli	06 de julho de 2021	Youtube
17	A Urbanidade e a Ética na Atuação do SGD	Dr Murilo Digiácomo	17 de maio de 2022	AMUNESC
18	Doutrina da Proteção Integral	Desembargadora Hildemar Meneguzzi de Carvalho	04 de novembro de 2022	OAB



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

19	Prevenção do Bullying e da Violência nas Escolas	Sarita Amaro	29 e 30 de maio 2023	Amunesc
----	--	--------------	----------------------	---------

**Anexo III – Projeto Escola da Rede – Termo de Parceria**

**TERMO DE PARCERIA**

Pelo presente instrumento público de parceria de um lado o Conselho Municipal da Criança e Adolescente representando pelo Coordenador da Comissão de Articulação e Educação e de outro lado ..... representando a Secretaria de Assistência Social, ..... representando como parceiro a instituição ..... e ..... representando como parceiro a instituição ..... pactuam este instrumento para realização do Programa Escola da Rede Edição “X” com o tema .....

no local ..... data prevista para.....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Joinville, xx de xxxxxxx de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador da Comissão de Articulação e Educação

\_\_\_\_\_  
Representante Secretaria de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville - E-mail: cmdcajoinville@gmail.com





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.**

Parceiro 1

---

Parceiro 2